

Resumo do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Icatu Fundo Multipatrocinado

Em conformidade com o disposto no artigo 6º da Resolução CNPC nº 25/2017 cumpre à Fundação Itaúsa Industrial dar publicidade aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Icatu Fundo Multipatrocinado.

Assim, preliminarmente, cumpre esclarecer que o Termo de Rescisão do Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento do Plano PAI-CD para o Icatu Fundo Multipatrocinado é o instrumento jurídico celebrado entre a Fundação Itaúsa Industrial, a Elekeiroz S.A. e o Icatu Fundo Multipatrocinado que tem por objetivo:

- ✓ encerrar a relação jurídica existente entre a Elekeiroz S.A. e a Fundação Itaúsa Industrial; e
- ✓ estabelecer os direitos e obrigações da Fundação Itaúsa Industrial, da Elekeiroz S.A. e do Icatu Fundo Multipatrocinado com relação à operação de cisão e transferência de gerenciamento.

A seguir, destacamos os principais pontos do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Icatu Fundo Multipatrocinado:

- ✓ a parcela cindida do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD, correspondente aos participantes ativos vinculados à Elekeiroz S.A. originará o Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz;
- ✓ a transferência a ser implementada não acarretará prejuízo aos participantes e aos assistidos, bem como aos seus beneficiários inscritos no Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD, inclusive em relação à parcela cindida, eis que serão preservados os direitos assegurados e obrigações nos termos das disposições regulamentares, observado o disposto na legislação vigente;
- ✓ a transferência do patrimônio do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil da data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autorizar a transferência de gerenciamento do Plano PAI-CD para o Icatu Fundo Multipatrocinado;
- ✓ as contribuições serão recolhidas para o Plano PAI-CD administrado pela Fundação Itaúsa Industrial até o mês de competência que anteceder a realização da transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz para o Icatu Fundo Multipatrocinado;

- ✓ as contribuições serão recolhidas para o Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado a partir do mês de competência da realização da transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz para o Icatu Fundo Multipatrocinado;
- ✓ a Fundação Itaúsa Industrial continuará a efetuar os pagamentos dos benefícios concedidos e continuará concedendo os benefícios e os institutos previstos no Regulamento do Plano PAI-CD aos participantes autopatrocinaados, em Benefício Proporcional Diferido e aos assistidos, desde que cumpridos os requisitos previstos no referido Regulamento;
- ✓ o Icatu Fundo Multipatrocinado passará a conceder os benefícios e institutos aos participantes ativos a serem transferidos, conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz, a partir do mês de competência da realização da transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz para o Icatu Fundo Multipatrocinado;
- ✓ a Fundação Itaúsa Industrial e a Elekeiroz S.A. não têm conhecimento da existência de ações judiciais ou processos administrativos referentes ao Plano PAI-CD até 22/04/2019, que estejam relacionados à parcela correspondente aos participantes e assistidos vinculados à Elekeiroz S.A.;
- ✓ a Fundação Itaúsa Industrial é parte ativa em duas ações judiciais que versam sobre o PIS/COFINS e estão vinculadas ao Plano de Benefício Definido - BD da Fundação Itaúsa. Estas ações judiciais e as respectivas provisões permanecerão sob responsabilidade da Fundação Itaúsa Industrial;
- ✓ a Fundação Itaúsa Industrial e o Icatu Fundo Multipatrocinado requererão ao Juízo ou autoridade competente, após a data da publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autorizar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz para o Icatu Fundo Multipatrocinado, a substituição do polo passivo ou ativo da demanda, caso venha a existir ação judicial e/ou processo administrativo referente ao Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz;
- ✓ as despesas referentes à operação de cisão e transferência de gerenciamento do Plano PAI-CD da Fundação Itaúsa Industrial para o Icatu Fundo Multipatrocinado (Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz) serão custeadas exclusivamente pela Elekeiroz S.A.; e
- ✓ o Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD e Transferência de Gerenciamento da parcela cindida para o Icatu Fundo Multipatrocinado entrou em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos somente a partir da data da publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autorizar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida Elekeiroz para o Icatu Fundo Multipatrocinado.